



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
A PARTIR DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026

PREÂMBULO

O Município de Conceição dos Ouros pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Luís Fernando Rosa de Castro, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, através da Lei Federal nº 11.947/2009 Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74), durante o período de 27/01/2025 a 31/12/2025. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda a partir do dia 26 de janeiro de 2026, às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Maria de Souza nº 01, Centro em Conceição dos Ouros (MG).

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios (Anexo I).

2. Dos Participantes

2.1. Poderão participar da presente chamada pública, os Grupos Individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da DAP em situação regular.

2.2. Conforme Resolução do FNDE, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar será de no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

2.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

2.4. A ordem de prioridade para seleção será definida conforme a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Seção II, Art. 35 § 3º.

3. Dos Envelopes

3.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos de venda deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, **A partir do dia 26 de janeiro de 2026 às 08:30 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



3.2. Os participantes deverão apresentar dois conjuntos de documentos relativos à **Habilitação e Projeto de venda**, no qual deverão ser entregues em envelopes fechados, na seguinte forma de apresentação:

I - Envelope contendo a documentação de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
NOME DO GRUPO FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

II - Envelope contendo o projeto de venda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
NOME DO GRUPO FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4. Da Documentação

4.1. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

4.1.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Certificado de Conformidade Orgânica emitido por entidade devidamente credenciada no MAPA. (Para produtos orgânicos).
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.
- Cópia da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Comprovante e endereço residencial dos participantes;
- Certificado de Conformidade Orgânica emitido por entidade devidamente credenciada no MAPA. (Para produtos orgânicos).
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

4.3. Envelope nº 001 - Dos Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física, Não Organizados Em Grupo:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.
- Cópia da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Comprovante e endereço residencial dos participantes;
- Certificado de Conformidade Orgânica emitido por entidade devidamente credenciada no MAPA. (Para produtos orgânicos).
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I).

5. Forma de Análise, Classificação e Julgamento dos Projetos de Venda:

- Serão analisados os projetos de venda que preenchem as condições estabelecidas nesta chamada pública de compra.
- Cada grupo formal ou informal de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- Conforme dispõe o § 4º, do Art. 18 da Resolução/CD/FNDE nº 38/09, na análise e classificação dos projetos de venda será priorizada aos grupos informais e formais na seguinte forma e ordem:

- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

E conforme a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Seção II, Art. 35 § 3º.

6. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas, situada no Município de Conceição dos Ouros (MG), toda Segunda Feira Útil de cada semana.

7. Cronograma Físico Financeiro

7.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. Dos Recursos Financeiros

8.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação

02.005.000.12.306.0006.2.101.3.3.90.30.00 Ficha 070

02.005.000.12.306.0011.2.100.3.3.90.30.00 Ficha 075

9. Responsabilidades dos Fornecedores

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à penalidade da legislação civil e penal aplicáveis;

9.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

9.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública contados a partir da assinatura do futuro contrato;

9.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas do Município conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. Dos Recursos

10.1. Declarado o(s) projeto de venda selecionado(s), qualquer grupo formal, informal ou individual poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando os demais grupos desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do grupo formal/informal e individual, importará a decadência do direito de recurso.

10.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

11.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal, situada a Praça José Maria de Souza nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;

11.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

11.3 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

11.4 - A apresentação do projeto de venda implicará na plena aceitação, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos;

11.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

11.6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução do FNDE.

11.7 - Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá revogar a presente Chamada Pública em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre esta Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Compras e Licitações do Conceição dos Ouros (MG), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 035.3653-1220 Ramal 3.

11.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos Produtos a serem adquiridos;

Anexo II – Modelo de Declarações;

Anexo III – Modelo de Contrato.

11.10. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Chamada Pública, será competente o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG)

Conceição dos Ouros (MG), 07 de janeiro de 2026.

Camila Daniela Campos
Secretaria de Educação

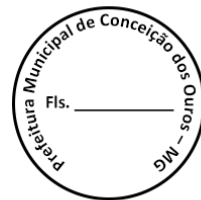
Luís Fernando Rosa de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

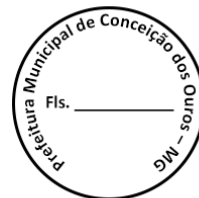
Produtos não orgânicos

PRODUTO	QTDE	UN	Valor Unitário	Médio	Valor Médio Total
Abacate	100	KG	R\$	11,17	R\$ 1.117,00
Abobrinha Italiana	250	KG	R\$	5,44	R\$ 1.360,00
Açafrão	7	KG	R\$	22,50	R\$ 157,50
Alface	2.000	UN	R\$	3,30	R\$ 6.600,00
Alho	400	KG	R\$	36,31	R\$ 14.525,33
Alho-Poró	1.600	UN	R\$	3,97	R\$ 6.346,67
Banana Nanica	600	KG	R\$	5,88	R\$ 3.526,80
Banana Prata	10.500	KG	R\$	6,73	R\$ 70.665,00
Batata Doce	200	KG	R\$	6,46	R\$ 1.291,00
Berinjela	200	KG	R\$	7,28	R\$ 1.455,00
Beterraba	500	KG	R\$	4,88	R\$ 2.440,00
Brócolis	1.200	UN	R\$	7,47	R\$ 8.960,00
Cebola	350	KG	R\$	4,15	R\$ 1.451,33
Cebolinha	1.600	MAÇO	R\$	2,96	R\$ 4.732,80
Cenoura	1.500	KG	R\$	4,84	R\$ 7.262,50
Chicória	300	UN	R\$	3,13	R\$ 937,50
Chuchu	300	KG	R\$	7,53	R\$ 2.259,00
Couve	280	PCT	R\$	5,23	R\$ 1.464,40
Couve-Flor	200	UN	R\$	7,75	R\$ 1.550,00
Inhame	150	KG	R\$	7,81	R\$ 1.171,25
Iogurte Natural	400	LT	R\$	27,07	R\$ 10.826,67
Laranja	3.500	KG	R\$	5,39	R\$ 18.865,00
Limão Cravo	100	KG	R\$	6,13	R\$ 613,33
Limão Taiti	80	KG	R\$	10,10	R\$ 807,87
Mandioca Descascada	400	KG	R\$	6,75	R\$ 2.700,00
Manga	1.500	KG	R\$	10,21	R\$ 15.315,00
Melancia	2.000	KG	R\$	4,85	R\$ 9.700,00
Mexerica / Pónkan	3.000	KG	R\$	9,23	R\$ 27.675,00
Milho Verde	200	BDJ	R\$	8,82	R\$ 1.764,00
Moranga	50	KG	R\$	5,33	R\$ 266,67
Morango	2.000	BDJ	R\$	7,60	R\$ 15.200,00
Pepino	250	KG	R\$	6,87	R\$ 1.717,50
Pimentão	150	KG	R\$	12,33	R\$ 1.849,75
Pitaya	500	KG	R\$	16,50	R\$ 8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

Manga Congelada	150	KG	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
Maracujá Congelado	200	KG	R\$ 36,67	R\$ 7.333,00
Queijo Minas Frescal	300	KG	R\$ 49,20	R\$ 14.760,00
Repolho	200	UN	R\$ 5,97	R\$ 1.193,33
Tomate Cereja	500	KG	R\$ 17,71	R\$ 8.855,00
Tomate Salada	1.500	KG	R\$ 8,92	R\$ 13.372,50
Vagem	80	KG	R\$ 19,74	R\$ 1.579,20
Biscoito Polvilho Nutritivo	100	KG	R\$ 33,38	R\$ 3.337,50
Biscoito Polvilho Tradicional	200	KG	R\$ 35,22	R\$ 7.043,00
Bolacha Caseira	400	KG	R\$ 26,01	R\$ 10.403,20
Pão de Cebola	400	KG	R\$ 20,91	R\$ 8.364,00
Pão de Mandioca	800	KG	R\$ 18,56	R\$ 14.846,40
TOTAL			R\$	349.886,00

Valor total: R\$ 349.886,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Produtos Orgânicos

PRODUTO	QTDE	UN	Valor Médio Unitário	Valor Total
Abobrinha orgânica	400	KG	R\$ 7,07	R\$ 2.176,00
Alface orgânico	3.000	UN	R\$ 4,29	R\$ 9.900,00
Beterraba orgânica	500	KG	R\$ 6,34	R\$ 2.440,00
Brócolis orgânico	600	UN	R\$ 9,71	R\$ 4.482,00
Cenoura orgânica	900	KG	R\$ 6,29	R\$ 4.356,00
Couve-Flor orgânica	350	UN	R\$ 10,08	R\$ 2.712,50
Melancia orgânica	2.500	KG	R\$ 6,31	R\$ 12.125,00
Morango orgânico	1.000	BDJ	R\$ 9,88	R\$ 7.600,00
Pepino orgânico	400	KG	R\$ 8,93	R\$ 2.748,00
Repolho orgânico	300	UN	R\$ 7,76	R\$ 1.791,00
Tomate orgânico	2.000	KG	R\$ 11,60	R\$ 17.840,00
Vagem orgânica	50	KG	R\$ 25,66	R\$ 987,00
VALOR TOTAL			R\$	69.157,50

Valor total: R\$ 69.157,50 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO II

DECLARAÇÕES

O GRUPO INFORMAL/FORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ/CPF, vem por meio desse declarar:

- ☐ Declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- ☐ Declara responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- ☐ Declara de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- ☐ Declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- ☐ Declara que atende de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

O GRUPO INFORMAL/FORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL
ASSINATURA REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, N.º 01, inscrita no CNPJ sob n.º 18.677.609/0001-65, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal, grupo informal e fornecedor individual), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições através da Lei Federal nº 11.947/09 e Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Secretaria de Educação

02.005.000.12.306.0006.2.101.3.3.90.30.00 Ficha 070

02.005.000.12.306.0011.2.100.3.3.90.30.00 Ficha 075

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição dos Ouros, ____ de _____ de 2026.

Luís Fernando Rosa de Castro – Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, Para Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os Grupos Formais/ Informais e Fornecedor Individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 26 de janeiro de 2026, às 08h30min, no Setor de Licitações, sito a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG). 07 de janeiro de 2026. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.